

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Anexo I - RELATÓRIO FINAL



CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS **Atividade Extensionista** **RELATÓRIO FINAL (2023.2)**

CURSO: Direito
TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Garantia de direitos à população em situação de rua no Distrito Federal
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Data Início: 6/12/2023 Data Término: 6/12/2023
EQUIPE:
Nome completo/Curso/matricula
Eliane Monteiro Dantas Medeiros/ 2110010000020/ eliane.medeiros@tst.jus.br
Priscila Martins Alves/ 2310010000096/ e-mail: prialvescontato@gmail.com
PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a):
Lourivânia de Lacerda Castro
INSTITUIÇÃO PARCEIRA:
UniProcessus
PÚBLICO-ALVO:
Cidadãos do Distrito Federal
RESUMO
Após a aprovação do projeto, foi elaborada uma cartilha, contendo conceitos relacionados à população em situação de rua, sobre a reintegração social, o acolhimento, as formas de ajudar essas pessoas e as instituições que trabalham com elas.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

No ato da entrega das cartilhas, as acadêmicas explicaram a respeito da temática abordada no trabalho e o público mostrou-se interessado no assunto. Dessa forma, acredita-se que o resultado obtido foi positivo, no sentido de aproximar a sociedade da realidade das pessoas em situação de rua.

O material foi impresso pelas acadêmicas em seus domicílios, dessa forma, não foi possível mesurar o valor gasto.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a finalização do projeto, que a população do Distrito Federal seja informada a respeito das políticas públicas e mecanismos de defesa e garantia de direitos das pessoas em situação de rua, a fim de contribuir para que essa população seja tratada de maneira mais digna pela sociedade em geral.

Quantidade de beneficiários (estimativa)

Gastamos R\$40 (quarenta reais) para confecção da cartilha e alcançamos em torno de 50 pessoas

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ANEXOS AO RELATÓRIO:

FOTOS




Assista nossa entrevista com o instituto tocar!

Faça sua parte!



Conheça as instituições citadas:




Atividade Extensionista

Semestre 02/2023



Garantia de direitos à população em situação de rua no Distrito Federal



Sobre a população de rua

Morar nas ruas não é uma escolha, diversos são os motivos que levam as pessoas às ruas: vínculos familiares interrompidos, desemprego, vícios, entre outros. Além disso, é importante destacar que essa população vulnerável é exposta a uma série de fatores inoportunos, como: violência, falta de saneamento básico e de higiene, falta de alimentação, precariedade e o abandono de uma vida digna.

Estar em situação de rua, significa viver em situação de extrema pobreza e sem moradia convencional, e com a necessidade de intervenção governamental, foi instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua por meio do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - atendimento humanizado e universalizado; e
- V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.



Reintegração social

O Serviço Especializado de Abordagem Social possibilita à população em situação de rua os seguintes benefícios:

- I - reinserção familiar e no mercado de trabalho;
- II - retorno aos estados de origem; aumento no número de famílias e pessoas atendidas nos serviços de acolhimento;
- III - aceitação de tratamento de drogadição na rede de saúde pública e em instituições parceiras;
- IV - diminuição significativa de pessoas usando o espaço público como moradia e/ou pontos de consumo de drogas;
- V - encaminhamento para a rede socioassistencial;
- VI - acesso à documentação civil; inclusão no Cadastro para Programas Sociais;
- VII - acesso a benefícios de transferência de renda, entre outros.

Acolhimento

O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, Mulheres e Idosos, oferta acolhimento imediato e provisório à população em situação de rua e desabrigo, buscando garantir condições de estadia, convívio e endereço de referência, além de atender de forma qualificada e personalizada cada acolhido, pode ser ofertado nas modalidades Abrigo Institucional e Casa de Passagem. Ressalta-se que tanto os abrigos, quanto as casas de passagem devem estar localizadas em regiões acessíveis com a finalidade de colaborar com a redução das desigualdades que limitam a participação cidadã e comprometem a dignidade humana.

O que fazer para ajudar?

O Serviço de Acolhimento Institucional faz parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES). As unidades de acolhimento e auxílio do Distrito Federal representam um recomeço para muita gente. A maioria desses moradores acumula histórias de abandono e dependência química, mas também de superação. Ocorre que conforme relatado por instituições especializadas no acolhimento de pessoas em situação de rua, os moradores de residências próximas a abrigos e casas de passagem, por desconhecer o processo de reintegração social, acabam agindo com preconceito e discriminação. Portanto a população e sociedade em geral tem grande importância nesse processo, e pode contribuir com maior auxílio e não discriminação das pessoas em situação de rua que estão em processo de reintegração social. A Associação MMA listou formas efetivas de ajudar pessoas em situação de rua, vejamos:

- I - Encarar aos moradores de rua como semelhantes.
- II - Doar alimentos e ajudar casas de apoio.
- III - Trabalhar como voluntário.
- IV - Atuar ativamente como agente de transformação.

Centro Universitário Processus
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Leunivônia da Costa

Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Extensão

Coordenador(a) de Curso